

DECISÃO

As empresas participantes da Concorrência 13/2017.

Através do presente, o município de Ubitatã, neste ato representado pelo Sr. Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, profere a decisão referente à Concorrência 13/2017, cujo objeto se refere à *Reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Boa Vista*.

Em análise aos autos do processo, é possível verificar o edital de habilitação datado de 04 de outubro de 2017, o qual decide inabilitar as proponentes:

1. **BRAHMAN ENGENHARIA LTDA**, pela incompatibilidade do Objeto Social da empresa com o objeto da Licitação; pela não apresentação das notas explicativas junto ao Balanço Patrimonial;
2. **BC1 PRÉMOLDADOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pela ausência de recibo, boleto, guia de depósito ou documento equivalente comprovando o recolhimento da garantia da manutenção da proposta; pela não apresentação das notas explicativas junto ao Balanço Patrimonial;
3. **CONSTRUTORA GERAM LTDA**, pela ausência de recibo, boleto, guia de depósito ou documento equivalente comprovando o recolhimento da garantia da manutenção da proposta; pela não apresentação das notas explicativas junto ao Balanço Patrimonial;
4. **CONSTRUTORA IRMÃOS RAMBO LTDA**, pela ausência de recibo, boleto, guia de depósito ou documento equivalente comprovando o recolhimento da garantia da manutenção da proposta;
5. **CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA**, por irregularidades na Certidão de Acervo Técnico apresentada, conforme parecer em anexo;
6. **INCUBO ENGENHARIA LTDA**, pela ausência de recibo, boleto, guia de depósito ou documento equivalente comprovando o recolhimento da garantia da manutenção da proposta;
7. **KRUM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, pela não apresentação das notas explicativas junto ao Balanço Patrimonial; pela incompatibilidade entre o Acervo Técnico apresentado e o exigido em edital, conforme parecer em anexo;
8. **MVM DO AMARAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, pela ausência de recibo, boleto, guia de depósito ou documento equivalente comprovando o recolhimento da garantia da manutenção da proposta; pela não apresentação das notas explicativas junto ao Balanço Patrimonial; pela incompatibilidade entre o Acervo Técnico apresentado e o exigido em edital, conforme parecer em anexo.

E habilitar as proponentes:

1. **ALIANÇA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA**;
2. **CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**;
3. **CONSAN CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO EIRELI EPP**;
4. **JE CONSTRUTORA LTDA**;
5. **MONDEO CONSTRUTORA LTDA – ME**.

No edital referido, foi concedido o prazo de cinco dias úteis para as Licitantes que se sentissem prejudicadas pudessem interpor recursos quanto à fase de habilitação. Considerando o previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93, recursaram tempestivamente as empresas Construtora Geral Ltda e Construtora Novidad Ltda, conforme consta nos autos. Encaminhados os recursos as demais licitantes para que, no prazo de cinco dias úteis, os impugnassem, não houve manifestação de nenhuma das demais empresas participantes da referida Concorrência.

Analisados os recursos, foi mantida a convicção da Comissão na sustentação da decisão proferida no Edital de Habilitação e mediante comunicação às licitantes no dia 26 de outubro de 2017, os autos foram dirigidos à autoridade superior para proferimento da decisão final no prazo previsto no § 4º, do artigo 109, da lei 8.666/93. Sendo assim, considerando a decisão inicial da Comissão de Licitação e conforme verificação dos fatos ocorridos, devidamente registrados nos autos do processo, decido:

1. Manter inabilitada a empresa Construtora Novidad Ltda, conforme parecer elaborado pela Divisão de Obras do município;
2. Manter inabilitada a empresa Construtora Gera Ltda, ratificando a decisão da Comissão de Licitação descrita no edital de habilitação.

Por fim, comunico que a abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas se dará no dia 20 de novembro de 2017, às 10 horas.

Ubiratã, 31 de outubro de 2017.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

